



Protocolo de Colaboração entre a Junta da
União das Freguesias de Mafamude e Vilar do
Paraíso e Associação Recreativa São Martinho
D'Além

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Associação Recreativa São Martinho D'Além, associação privada, sem fins lucrativos, com sede no Largo São Martinho D'Além, N.º 14, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 503011150, representada por Manuel José Teixeira Veríssimo, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas nas alíneas o), t), u), e v) do número 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

- b) Que o evento cultural Marchas de São João “Henrique Castro” é organizado pela Junta com a participação de instituições da União de Freguesias;
- c) Que a participação nas Marchas de São João leva as instituições a contraírem despesa de considerável montante em guarda-roupa;
- d) A deliberação tomada pela Junta em reunião realizada no passado dia 26 de Maio.

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir as condições de cooperação institucional entre as entidades signatárias, com vista a assegurar a participação da segunda outorgante nas Marchas de São João “Henrique Castro”, evento cultural a realizar no dia 13 de junho de 2015.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A primeira outorgante compromete-se a apoiar a participação no evento por meio de uma comparticipação financeira para a segunda outorgante no montante de € 600,00, a pagar numa única prestação, no ato da assinatura deste protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A segunda outorgante compromete-se a participar nas Marchas de São João “Henrique Castro”, bem como a afectar este apoio financeiro às necessidades inerentes à referida participação.

Joe

Cláusula Quarta

(Desiderato)

Ambas as partes signatárias vinculam-se ao ensejo de estender a outras áreas a sua parceria, demonstrando interesse em se consultarem para a celebração de futuros protocolos.

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará após a realização e participação no evento referido.

Cláusula Sexta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.


Ainda,

Pela primeira e segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Vila Nova de Gaia, em 08 de junho 2015, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A primeira outorgante



A segunda outorgante

